

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 196

Lei n. 734, de 8 de outubro de 1964

Autoriza aquisição de bandeiras.

Dr. Francisco Romão de Oliveira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

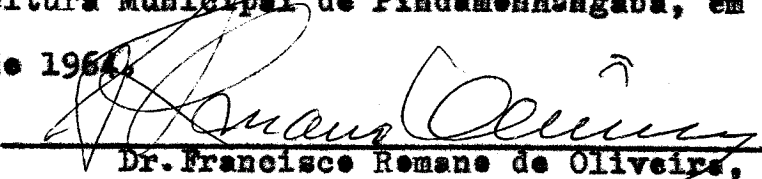
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir 40 bandeiras, sendo 36 de Pindamonhangaba, 3 do Estado de São Paulo e 1 do Brasil.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, para cobrir a despesa com a execução desta lei, fica autorizada a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

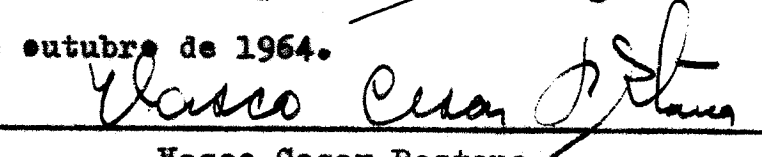
Art. 3º - O crédito especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em
8 de outubro de 1964.


Dr. Francisco Romão de Oliveira,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios Internos, em 8 de outubro de 1964.


Vasco Cesar Pestana,

Diretor de D.N.I.